



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**LIDERANÇA DO PTB**

**PROJETO DE LEI N° 3.364 de 2020**

Dispõe sobre o repasse de recursos, a Estados, Distrito Federal e Municípios, em caráter emergencial e em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo e reequilibrar os contratos impactados pelos efeitos da Covid-19, e dá outras providências.

**EMENDA DE PLENÁRIO N° \_\_\_\_\_**

O caput do Art. 1º do Substitutivo apresentado ao PL nº 3.364 de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios sede de capital estadual, integrantes de região metropolitana ou com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, em caráter emergencial e em razão da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) mediante condições estabelecidas em Termo de Adesão, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, urbano ou semiurbano.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO PTB

### JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo apresentado pelo relator estabelece que os recursos destinados a garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo deverão ser direcionados ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios com população superior a 300 mil habitantes ou que sejam capital de Estado ou integrem região metropolitana. O objetivo da presente emenda é ampliar o número de municípios que poderão ter acesso a esses recursos, estabelecendo assim que os recursos serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios sede de capital estadual, integrantes de região metropolitana ou com mais de 250 mil habitantes.

Durante a situação global de emergência de saúde, e de calamidade pública como a que vivenciamos atualmente com a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), os municípios brasileiros vem sofrendo uma brutal queda na arrecadação, não só devido ao combate ao vírus, mas também em razão da abrupta redução da atividade econômica. Assim, atualmente muitos municípios se encontram em difícil situação financeira e com dificuldade para manter os serviços públicos.

Tomando em conta essas adversidades, e tendo como objetivo auxiliar os municípios, a proposta dessa emenda é possibilitar que os municípios que possuam a partir de 250 mil habitantes sejam incluídos nos repasses emergenciais, em razão da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ampliando assim o número de municípios que poderão contar com ajuda para garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, urbano ou semiurbano.

Sala de sessões, 3 de agosto de 2020.

**Dep. PEDRO LUCAS FERNANDES**

**Líder do PTB**

Chancela eletrônica do(a) Dep Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA),  
através do ponto P\_5425, nos termos de delegação regulamentada no Ato,  
da Mesa n. 25 de 2015.



\* C D 2 0 4 8 5 3 5 3 3 0 \*